



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 371/2025

Processo Número: **33934/2025** | Data do Protocolo: 28/08/2025 18:39:03



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320035003100340036003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requiro que seja oficiado o senhor secretário de transportes metropolitanos do estado de São Paulo, Marco Antonio Assalve, requisitando-lhe informações acerca dos vínculos funcionais das pessoas servidoras da Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ.

Este Mandato tomou conhecimento do projeto que prevê a concessão da Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ. De acordo com informações do governo do estado, a proposta estima um investimento total de R\$ 404.000.000,00 (quatrocentos e quatro milhões de reais), que será integralmente realizado pela concessionária responsável.

Relatos indicam que a transição administrativa iminente da ferrovia impactará diretamente a situação funcional das pessoas servidoras que há décadas atuam na manutenção, operação e preservação da mesma. Assim, considerando as possíveis alterações institucionais, estas pessoas trabalhadoras protocolaram um requerimento junto à Secretaria dos Transportes Metropolitanos visando obter informações e diretrizes sobre sua situação funcional após a concretização da concessão. Decorridos mais de 60 (sessenta) dias, a resposta não foi emitida pela secretaria, mas sim pela Diretoria Ferroviária da Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ. O comunicado, entretanto, limitou-se a informar que o tema "está em instâncias competentes", sem especificar quais seriam elas ou apresentar o encaminhamento feito.

É importante ressaltar que desde 2011 a Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ está vinculada administrativa e funcionalmente a esta secretaria, de modo a indicar que é responsabilidade desta pasta o encaminhamento à Subsecretaria de Gestão de Pessoal de toda matéria referente à gestão de pessoal.

Assim, diante do exposto e no exercício de minha competência como cidadão e parlamentar eleito pelo Estado de São Paulo, requiro as seguintes informações:

1. quais medidas esta Secretaria tem adotado para assegurar a preservação dos vínculos funcionais das pessoas servidoras da Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ, notadamente quanto à realocação, reaproveitamento funcional ou sub-rogação em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual? Favor juntar documentação comprobatória.
2. esta Secretaria dispõe de plano técnico de gestão direcionado às pessoas servidoras da Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ, contemplando diretrizes quanto à alocação, capacitação, movimentação? Favor juntar documentação comprobatória.





3. caso a resposta anterior seja positiva, o plano contempla diretrizes institucionais para assegurar os direitos adquiridos e os vínculos funcionais em caso de concessão? Favor juntar documentação comprobatória.

4. a destinação funcional das pessoas servidoras da Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ foi ou será submetida ao Núcleo de Direito de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado em caso de concessão? Favor juntar documentação comprobatória.

5. caso a resposta anterior seja positiva, haverá remessa do procedimento à Subsecretaria de Gestão de Pessoas? Favor juntar documentação comprobatória.

6. em caso de inexistência de encaminhamentos formais, quais providências imediatas a Secretaria adotará para sanar a omissão administrativa, a fim de evitar prejuízos à categoria em caso de concessão? Favor juntar documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA

O acompanhamento das ações relacionadas ao processo de transferência da gestão da Estrada de Ferro Campos do Jordão (EFCJ) para a iniciativa privada é de extrema relevância, uma vez que tal medida, além de envolver substanciais recursos públicos, acarretará mudanças significativas na estrutura funcional da autarquia, com potenciais efeitos sobre os vínculos laborais e os direitos adquiridos pelas pessoas servidoras.

Informações preliminares indicam que está em curso um reordenamento institucional que poderá implicar na realocação compulsória de pessoas servidoras para outros órgãos do Estado. Todavia, não há informações precisas sobre a nova política de gestão das pessoas servidoras.

O processo de concessão de serviços públicos exige não apenas atenção às questões contratuais e financeiras, mas também planejamento em relação à destinação do corpo funcional. A ausência de um plano de realocação ou reaproveitamento funcional expõe as pessoas servidoras à insegurança, configurando violação a princípios constitucionais, como a dignidade da pessoa humana, a proteção ao trabalho e a segurança jurídica.

Ao não apresentar informações detalhadas, a Administração Pública fragiliza não apenas as pessoas trabalhadoras, mas também a legitimidade do processo de concessão, visto que a falta de diretrizes de gestão de pessoas compromete a lisura, a transparência e a previsibilidade das políticas públicas.

Destarte, diante da importância do tema e no exercício das minhas prerrogativas como parlamentar eleito deste Estado, solicito as respectivas informações.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2025.





Guilherme Cortez



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350032003600310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350032003600310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Guilherme Cortez** em 28/08/2025 18:34

Checksum: **1AA7189432B27166CB7054F39B596CBFB1784BFECB80E210F3D4E48F4C39E1AB**

